



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 868/2023

Lei nº 868/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Professores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos Professores Municipais de acordo com o Piso Nacional do Magistério, no percentual divulgado pelo Governo Federal de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Abatiá - PR, em 13 de fevereiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:EC478E76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2023. Edição 2710

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>